

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 03

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2016

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) GABINETE DO MINISTRO

ATOS DO MINISTRO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do processo nº 00210.000804/2015-28, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, à servidora DANIELA BARBOSA JUNQUEIRA, matrícula SIAPE nº 1702665, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, Classe B, Padrão III, a redução de jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, pelo período de um ano, a contar da data de publicação deste ato.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União - Interino**, em 20/01/2016, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 152, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do processo nº 00190.001079/2016-71, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, ao servidor LUCAS OLIVEIRA SOUZA, matrícula SIAPE nº 1983489, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão III, a redução de jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, pelo período de um ano, a contar da data de publicação deste ato.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União - Interino**, em 21/01/2016, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 129, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do processo nº 00208.000193/2015-67, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, à servidora **MARINA ALMEIDA DO AMARAL**, matrícula SIAPE nº 1538018, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe S, Padrão I, a prorrogação da redução de jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, pelo período de um ano, a contar da data de publicação deste ato.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União - Interino**, em 20/01/2016, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do processo nº 00190.014902/2014-47, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, à servidora LARISSA SOUZA PRADO MARTINS, matrícula SIAPE nº 1822507, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico-Administrativo, Classe A, Padrão V, lotada no Ministério da Integração Nacional, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria na Área de Educação I, da Controladoria-Geral da União, a prorrogação da redução de jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, pelo período de um ano, a contar da data de publicação deste ato.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União - Interino**, em 21/01/2016, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



2) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Remover, a pedido, independente do interesse da Administração, para acompanhar cônjuge, a servidora DENIELI MARIA COELHO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1543902, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe C, Padrão II, da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas para a Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, conforme informações constantes do processo nº 00203.001265/2015-33.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, Secretário-Executivo**, em 20/01/2016, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder remoção, a pedido, independentemente do interesse da Administração, à servidora ROSEMARY ZUCARELI INOCÊNCIO, matrícula SIAPE nº 1825926, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe S, Padrão I, da Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso do Sul para a Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, conforme informações constantes do processo nº 00223.000154/2015-71.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, Secretário-Executivo**, em 20/01/2016, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e considerando os art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

CESSAR os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida pela Portaria SE/CGU nº 956, de 13/04/2015, ao servidor **LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1380097, CPF nº 699.700.331-15, a partir de 15 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**, **Secretário-Executivo**, em 22/01/2016, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0016546 e o código CRC 075E0131

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e considerando os art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

CESSAR os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, concedida pela Portaria SE/CGU nº 1.791, de 13 de julho de 2015, à servidora **MARA CRISTINA SALLES BELARMINO**, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula SIAPE nº 222828, CPF nº 183.061.601-34, a partir de 25 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**, **Secretário-Executivo**, em 22/01/2016, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0016550 e o código CRC 1E6575E9

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 182, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e considerando os art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

CESSAR os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida pela Portaria SE/CGU nº 469, de 26 de fevereiro de 2015, ao servidor **MAURÍCIO ROMEIRO BASTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1740363, CPF nº 002.912.971-02, a partir de 15 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**, **Secretário-Executivo**, em 22/01/2016, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0016555 e o código CRC 163CFFBA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e considerando os art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

CESSAR os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida pela Portaria SE/CGU nº 2.262, de 04/09/2015, à servidora **DÉBORA DE MOURA PIRES VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 1812098, CPF nº 015.742.841-93, a partir de 20 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**, **Secretário-Executivo**, em 22/01/2016, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cgu.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0016557 e o código CRC 307D1585

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 130, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece critérios para a participação de servidores em exercício na Controladoria-Geral da União em cursos de pós-graduação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições e tendo em conta o disposto nos arts. 95 e 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência,

R E S O L V E:

Art. 1º A participação de servidores do quadro efetivo da Controladoria-Geral da União - CGU, bem como dos demais servidores em exercício no órgão, em cursos de pós-graduação observará os critérios estabelecidos nesta Portaria, respeitado o limite orçamentário anual constante da ação de Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

Art. 2º Os processos de pleitos de servidores para participação em cursos de pós-graduação serão analisados tecnicamente pela Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação da Coordenação-Geral de Recursos Humanos - DGI/CGRH/CAP e, quanto ao mérito, pelo Comitê Gestor da Política de Capacitação - CCAP, na qualidade de colegiado consultivo da Secretaria-Executiva da CGU.

Parágrafo único. Para fins de análise dos pedidos de participação em cursos de pós-graduação, o CCAP contará com a participação de representantes das seguintes unidades:

I – Assessoria Jurídica - ASJUR;

II – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - DIPLAD;

III – Diretoria de Gestão Interna - DGI; e

IV – Unidade Organizacional à qual o tema do projeto de pesquisa estiver vinculado, como Relator.

Art. 3º O servidor poderá ter o curso de pós-graduação custeado pela CGU, observado o limite máximo de até 70% (setenta por cento) do valor total do curso, respeitado o limite orçamentário anual.

§ 1º O limite global de despesa para custeio de cursos de pós-graduação, bem como o número de vagas

para afastamento integral de cada exercício, serão definidos no Plano Anual de Capacitação (PAC), mantendo-se até sua aprovação os limites previstos no PAC anterior.

§ 2º Caso o servidor não obtenha o título ou grau previsto, deverá restituir à CGU a importância integral do valor despendido com sua participação no curso, corrigido monetariamente, salvo nas hipóteses comprovadas de força maior ou de caso fortuito, reconhecidas pelo Secretário-Executivo da CGU.

Art. 4º Os cursos de pós-graduação deverão ser realizados preferencialmente na localidade de exercício do servidor.

Parágrafo único. Para fins de participação em curso de pós-graduação poderá ser concedido exercício temporário ao servidor, a pedido, para outra unidade da CGU, sem qualquer ônus para a Administração, considerada a relevância do tema de estudo, ficando o servidor obrigado a retornar à sua unidade de origem no ato da conclusão da ação de capacitação.

Art. 5º O servidor poderá, no interesse da CGU, e desde que comprovada que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 1º Ao fim do período de afastamento integral, o servidor deverá retornar às suas atividades na localidade de exercício anterior ao afastamento ou em outra na qual seus conhecimentos possam ser melhor aproveitados, devendo tal definição ser ajustada previamente à liberação.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos do quadro de pessoal da CGU há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou com fundamento neste artigo, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos do quadro de pessoal da CGU há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para realização de outro pós-doutorado, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 4º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º deste artigo, deverá ressarcir a CGU, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau previsto que justificou seu afastamento no período solicitado, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo nas hipóteses comprovadas de força maior ou de caso fortuito, reconhecidas pelo Secretário-Executivo da CGU.

§ 7º O servidor contemplado com afastamento integral não fará jus ao custeio a que se refere o art. 3º.

§ 8º As concessões de afastamento integral observarão os prazos máximos de 2 (dois) anos para os programas de mestrado e de pós-doutorado, e de 4 (quatro) anos para os programas de doutorado.

§ 9º Os prazos estabelecidos no § 8º deste artigo deverão incluir o tempo necessário para elaboração do trabalho de conclusão de curso.

Art. 6º A participação de servidor em curso de pós-graduação, autorizada nos termos desta Portaria, coincidente com o horário de trabalho, será considerada como efetivo exercício, conforme disposto no inciso IV do art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990.

Parágrafo único. O servidor poderá solicitar horário especial de trabalho à chefia imediata, conforme o caput e o § 1º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o de trabalho, sem prejuízo do exercício do cargo, se o curso de pós-graduação pleiteado não tiver objeto compatível com o Plano Anual de Capacitação.

Art. 7º Os cursos de pós-graduação, cuja participação do servidor seja autorizada nos termos dos arts. 3º, 4º, parágrafo único, 5º ou 6º, caput, desta Portaria, devem ter objeto compatível com o Plano Anual de Capacitação da CGU.

Art. 8º O requerimento com documentos atinentes para participação em cursos de pós-graduação deverá ser devidamente autuado e formalizado em processo eletrônico.

§ 1º A responsabilidade pela formalização e encaminhamento em sua completude é do servidor pleiteante.

§ 2º Caso o processo seja encaminhado de forma incompleta, não será considerado recebido, devendo o interessado sanar a pendência dentro do prazo pré-estabelecido, sob pena de não aceitação do pleito.

§ 3º O processo eletrônico com o requerimento somente será analisado se tramitado no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, observados os prazos previstos no cronograma a ser divulgado pela DGI/CGRH/CAP.

§ 4º Todas as informações, orientações e formulários relativos à autuação e tramitação eletrônica de documentos no SEI encontram-se disponíveis na seção de Capacitação e Desenvolvimento, Pós-Graduação, da IntraCGU.

§ 5º Caberá ao servidor pleiteante o preenchimento de Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponibilizado conforme o § 4º deste artigo, para participar de ação de longa duração.

Art. 9º A chefia do servidor, em nível de DAS-4, 5 ou 6, ou Chefe de Unidade Regional, deverá manifestar-se, em despacho:

I - quanto à correlação entre o tema escolhido e a área de atuação do servidor;

II - sobre em que medida o curso e o tema trarão benefícios às atividades realizadas pelo servidor, na unidade; e

III - conclusivamente, nos casos de afastamento integral, sobre como serão absorvidas as atividades realizadas pelo servidor durante o período de afastamento.

§ 1º O despacho referido no caput deverá ser submetido:

I - à manifestação do dirigente em nível de DAS 5, 6 ou NE da Unidade Organizacional de exercício do servidor, conforme o caso, ratificando ou não o referido despacho;

II - à manifestação do Secretário-Executivo, no caso de chefe de Unidade Regional.

§ 2º Nos processos de pedidos de pós-graduação que demandarem remoção temporária para outra unidade da CGU, deverá constar anuência prévia da Chefia da CGU-Regional ou do Dirigente da Unidade Organizacional de destino.

Art. 10. A DGI/CGRH/CAP verificará, previamente ao envio do processo ao CCAP, o atendimento dos prazos e dos demais requisitos desta Portaria, podendo indeferi-lo, no primeiro caso, ou devolvê-lo ao servidor para ajustes necessários.

Art. 11. A análise do CCAP para fins de aprovação do pleito será orientada, entre outros, pelos seguintes critérios:

I - grau de correlação do conteúdo programático do curso com as áreas de interesse e atuação da CGU;

II - grau de correlação do trabalho de conclusão do curso com os temas elencados no Plano Anual de Capacitação;

III - grau de correlação do conteúdo programático do curso e de seu trabalho de conclusão com a área de atuação do servidor; e

IV - tempo de efetivo exercício na CGU, observado o disposto no art. 19, inciso II, da Portaria CGU nº 527/2008.

§ 1º No caso dos pleitos a serem custeados com recursos do orçamento da CGU, a análise do CCAP deverá observar preliminarmente o grau de comprometimento do limite orçamentário previsto para o período.

§ 2º Os pleitos com indicação de aprovação pelo CCAP somente serão considerados aprovados após homologação do Secretário-Executivo da CGU.

Art. 12. No caso das concessões de bolsas de estudo, respeitado o limite máximo de até 70%, os

reembolsos somente serão inclusos na folha de pagamento mediante envio mensal da comprovação de pagamento da mensalidade.

Parágrafo único. O servidor incluirá o citado comprovante no respectivo processo do SEI e o enviará à Divisão de Pagamento, Aposentadoria e Pensão da Coordenação-Geral de Recursos Humanos – DGI/CGRH/PAGAMENTO.

Art. 13. A todo servidor participante de Cursos de Especialização será designado um supervisor-técnico para acompanhamento do desenvolvimento do trabalho de pesquisa, quando o tema envolver estudo de caso sobre unidade organizacional da CGU.

§ 1º O supervisor-técnico terá a função de dar suporte ao pós-graduando, facilitando o acesso a dados e informações da unidade organizacional pesquisada, além de promover esclarecimentos a respeito de normativos e processos no âmbito daquela estrutura administrativa.

§ 2º Cabe ao servidor formalizar pedido ao dirigente máximo da unidade organizacional pesquisada requerendo a indicação do supervisor-técnico referido no caput.

Art. 14. Os participantes dos cursos de pós-graduação, após aprovação final pela Instituição educacional na qual realizaram seus estudos, terão que incluir, no respectivo processo do SEI, diploma e trabalho final de conclusão.

Art. 15. O servidor preencherá um formulário eletrônico de avaliação a ser disponibilizado no SEI pela CGRH no qual deverá avaliar, dentre outros, os seguintes itens: a Instituição, o curso, as disciplinas cursadas e o corpo docente.

Parágrafo único. O servidor que tenha qualquer pleito atendido nos termos desta Portaria se compromete a multiplicar e aplicar os conhecimentos adquiridos no âmbito da CGU e de seu campo de atuação, produzir materiais instrucionais sobre o tema de seus estudos, atuar como instrutor, dentre outras iniciativas que alcancem a finalidade do desenvolvimento dos recursos humanos da Instituição, conforme previsto no art. 29 da Portaria CGU nº 527/2008.

Art. 16. O pagamento da bolsa terá início no mesmo mês da autorização do Secretário-Executivo, sem efeito retroativo.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revoga-se a Portaria nº 67, de 16 de janeiro de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR, Secretário-Executivo**, em 21/01/2016, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100294/2016-54

SEI nº 0014977

Criado por [zelyvm](#), versão 13 por [carlosra](#) em 21/01/2016 20:42:51.

3) SECRETARIA- FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista do disposto no inciso V do art. 74 do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria CGU n.º 570, de 11 de maio 2007 e, ainda, considerando a reforma administrativa que unificou as Secretarias de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Trabalho e Emprego a coordenação das ações de controle referentes ao Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista do disposto no inciso V do art. 74 do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria CGU n.º 570, de 11 de maio 2007 e, ainda, considerando a necessidade de reordenar de forma temática as atividades afetas às Diretorias;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao Diretor de Auditoria da Área Social, a responsabilidade pelo planejamento, supervisão e direção das atividades da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º O Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura adotará medidas com vistas a subsidiar o Diretor de Auditoria da Área Social na assunção da responsabilidade de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Atribuir ao Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura, a responsabilidade pelo planejamento, supervisão e direção das atividades da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Comunicações.

Art. 2º O Diretor de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia adotará medidas com vistas a subsidiar o Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura na assunção da responsabilidade de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Atribuir ao Diretor de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho, a responsabilidade pelo planejamento, supervisão e direção das atividades da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Social.

Art. 2º O Diretor de Auditoria da Área Social adotará medidas com vistas a subsidiar o Diretor de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho na assunção da responsabilidade de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Atribuir ao Diretor de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia, a responsabilidade pelo planejamento, supervisão e direção das atividades da Coordenação-Geral de Auditoria da Área do Meio Ambiente.

Art. 2º O Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura adotará medidas com vistas a subsidiar o Diretor de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia na assunção da responsabilidade de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

4) CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

ATO DA CHEFE

À CHEFA SUBSTITUTA DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são designadas pela Portaria nº 1.729, de 11 de setembro de 2013; **RESOLVE:**

PORTARIA

N.º 3.049, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º - Prorrogar até 29/02/2016 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventariança de Bens Móveis, com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso na Controladoria Regional da União no Estado do Pará no exercício de 2015, estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 2.522, de 13/10/2015, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 8 de abril de 1988 e da IN/STN n. 08, de 21 de dezembro de 1990, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 2.832, de 14/12/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 19, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/12/2009 a 17/01/2015, ao(à) servidor(a) **ANDRE LUIZ PEIXOTO ROMER**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1097148, em exercício na Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação - DCPLA/DC/SFC, no período de **11/02/2016 a 11/03/2016**, para participar do curso de SQL para Banco de Dados MySQL, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00190.100522/2015-13).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 20/01/2016, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100522/2015-13

SEI nº 0013354

Criado por [anabcv](#), versão 3 por [anabcv](#) em 11/01/2016 09:47:50.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 21, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/01/2010 a 26/01/2015, ao(à) servidor(a) **DAVID LEMOS ROSA**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1104519, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, no período de **15/02/2016 a 14/05/2016**, para participar dos cursos de Auditoria Governamental, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Orçamento Público, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00208.100010/2015-11).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 20/01/2016, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00208.100010/2015-11

SEI nº 0013403

Criado por [anabcv](#), versão 3 por [anabcv](#) em 11/01/2016 09:41:34.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 17, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 06/03/2006 a 04/03/2011, ao(à) servidor(a) **KELLEEN GRACE ROMANINI PACE**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1522538, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no período de **10/02/2016 a 15/04/2016**, para participar do curso de Orçamento e Gerenciamento de Obras Civas, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00217.100016/2015-71).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 20/01/2016, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00217.100016/2015-71

SEI nº 0013311

Criado por [anabcv](#), versão 4 por [arruda](#) em 20/01/2016 14:32:38.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 22, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/01/2007 a 02/01/2012, ao(à) servidor(a) **MARCELO SALERNO SANTOS**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1215796, em exercício na CSAPOG-RE/COREC/CRG, no período de **15/02/2016 a 15/03/2016**, para participar do curso de Direito do Trabalho, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00190.100128/2015-77).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAÓ DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 20/01/2016, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100128/2015-77

SEI nº 0013418

Criado por [anabcv](#), versão 3 por [anabcv](#) em 11/01/2016 09:34:31.

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 18, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/07/2006 a 15/07/2011, ao(à) servidor(a) **MICHAEL PATRICK DE FARIA DE CHANTAL**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1541632, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Integração Nacional - DIINT/DI/SFC, no período de **11/02/2016 a 11/03/2016**, para participar do curso de Orçamento Público e Suprimento de Fundos, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo nº 00190.100419/2015-65).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA**, Diretor de **Gestão Interna**, em 20/01/2016, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100419/2015-65

SEI nº 0013320

Criado por [anabcv](#), versão 3 por [anabcv](#) em 11/01/2016 10:03:29.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 209, de 24 de dezembro de 2015, publicada no Boletim Interno nº 001, de 8 de janeiro de 2016, onde se lê: “período aquisitivo de 01/02/2016 a 30/04/2016”, **leia-se:** “ período aquisitivo de 10/10/2008 a 08/10/2013”.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA, Diretor de Gestão Interna**, em 20/01/2016, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100329/2015-74
SEI nº 0014830

Criado por [anabcv](#), versão 5 por [anabcv](#) em 15/01/2016 14:49:53.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 3040 DE 10 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Designar os servidores, **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF n.º **014.404.321-12**, e seu substituto, **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** abaixo indicada, firmada com a empresa **J.C.A DE LIMA – COMPONENTES ELETRÔNICOS-EPP**, que trata de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de componentes de infraestrutura de rede de dados para a Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
J.C.A DE LIMA – COMPONENTES ELETRÔNICOS-EPP	11/2015

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA

Nº 3041 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Designar os servidores, **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF n.º **014.404.321-12**, e seu substituto, **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** abaixo indicada, firmada com a empresa **INFODIGITAL ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA**, que trata de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de componentes de infraestrutura de rede de dados para a Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INFODIGITAL ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA	12/2015

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA

Nº 3042 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Designar os servidores, **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF n.º **014.404.321-12**, e seu substituto, **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** abaixo indicada, firmada com a empresa **INFOCHIP 7 COMERCIAL LTDA ME**, que trata de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de componentes de infraestrutura de rede de dados para a Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INFOCHIP 7 COMERCIAL LTDA ME	13/2015

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA

Nº 3043 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Designar os servidores, **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF n.º **014.404.321-12**, e seu substituto, **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** abaixo indicada, firmada com a empresa **SSJM COMERCIAL LTDA**, que trata de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de componentes de infraestrutura de rede de dados para a Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SSJM COMERCIAL LTDA	07/2015

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA

Nº 3044 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Designar os servidores, **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF n.º **014.404.321-12**, e seu substituto, **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** abaixo indicada, firmada

com a empresa **SUL TECH TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP**, que trata de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de componentes de infraestrutura de rede de dados para a Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUL TECH TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP	09/2015

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA

Nº 3045 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Designar os servidores, **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF n.º **014.404.321-12**, e seu substituto, **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** abaixo indicada, firmada com a empresa **MEC INFORMÁTICA EIRELI-ME**, que trata de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de componentes de infraestrutura de rede de dados para a Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MEC INFORMÁTICA EIRELI-ME	10/2015

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA

Nº 3046 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Designar os servidores, **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF n.º **014.404.321-12**, e seu substituto, **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** abaixo indicada, firmada com a empresa **GR COMÉRCIO EIRELI-ME**, que trata de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de componentes de infraestrutura de rede de dados para a Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
----------------	----------------------------------

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA

Nº 3047 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Designar os servidores, **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF n.º **014.404.321-12**, e seu substituto, **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF n.º **009.639.881-74**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** abaixo indicada, firmada com a empresa **CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA**, que trata de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de componentes de infraestrutura de rede de dados para a Controladoria-Geral da União.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA	06/2015

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA

Nº 3048 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA**, CPF n.º **808.944.617-53** e seu substituto **HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE**, CPF n.º **610.115.921-34**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 47/2015**, firmado com o **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL**, que trata de Contratação de curso para a participação de servidores da Controladoria-Geral da União na Capacitação no Programa de Certificação CIA – Parte I, promovida pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA – Brasil).

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

6) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO COORDENADOR-GERAL

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 134, DE 18 DE JANEIRO DE 2016



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias da servidora MARIANNE AFONSECA SOUZA, matrícula SIAPE nº 2741704, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 15 de janeiro de 2016, ficando os 19 (dezenove) dias restantes marcados para o período de 25 de abril a 13 de maio de 2016.

Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015081

Criado por [aristide](#), versão 3 por [leonelam](#) em 20/01/2016 16:30:23.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 135, DE 18 DE JANEIRO DE 2016



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias do servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO FREITAS**, matrícula SIAPE nº 2178389, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 11 de janeiro de 2016, ficando os 9 (nove) dias restantes marcados para o período de 20 a 28 de junho de 2016.

Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015085

Criado por [aristide](#), versão 3 por [leonelam](#) em 20/01/2016 16:31:43.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE JANEIRO DE 2016



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Cancelar as férias do servidor ARISTIDES COSTA, matrícula SIAPE nº 0093149, relativas ao exercício de 2016, ficando os 05 (cinco) dias relativos ao período de 25 a 29 de janeiro de 2016, consignados para o período de 01 a 05 de fevereiro de 2016.

Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015383

Criado por [aristide](#), versão 3 por [leonelam](#) em 20/01/2016 16:26:55.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 155, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL A UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias do servidor JOSÉ PAULO JULIETE BARBIERE, matrícula SIAPE nº 1501133, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 18 de janeiro de 2016, ficando os 09(nove) dias restantes marcados para o período de 10 a 18 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015911

Criado por [walterls](#), versão 2 por [walterls](#) em 20/01/2016 10:14:05.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL A UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias do servidor MARCELO DE BRITO VIDAL, matrícula SIAPE nº 1097433, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 18 de janeiro de 2016, ficando os 06(seis) dias restantes marcados para o período de 11 a 16 de julho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015927

Criado por [walterls](#), versão 2 por [walterls](#) em 20/01/2016 10:36:11.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL A UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias do servidor LUIZ CLAUBERT SOARES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2135199, relativas ao exercício de 2016, a partir do dia 19 de janeiro de 2016, ficando os 04(quatro) dias restantes marcados para o período de 28 a 31 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015939

Criado por [walterls](#), versão 2 por [walterls](#) em 20/01/2016 10:43:25.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL A UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias do servidor RENATO DE LIMA FRANÇA, matrícula SIAPE nº 2412366, relativas ao exercício de 2016, a partir do dia 13 de janeiro de 2016, ficando os 03(três) dias restantes marcados para o período de 04 a 06 de julho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015945

Criado por [walterls](#), versão 2 por [walterls](#) em 20/01/2016 10:53:28.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 159, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL A UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias da servidora MARGARETH DA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1215677, relativas ao exercício de 2016, a partir do dia 12 de janeiro de 2016, ficando os 11(onze) dias restantes marcados para o período de 14 a 24 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015948

Criado por [walterls](#), versão 2 por [walterls](#) em 20/01/2016 11:06:38.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 160, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL A UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias da servidora ANA PAULA SALLES COELHO DA VEIGA, matrícula SIAPE nº 1217890, relativas ao exercício de 2016, a partir do dia 14 de janeiro de 2016, ficando os 09(nove) dias restantes marcados para o período de 17 a 25 de novembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015953

Criado por [walterls](#), versão 2 por [walterls](#) em 20/01/2016 11:15:06.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 161, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL A UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias da servidora ALINE CAMPOS DE SOUSA NAGATO, matrícula SIAPE nº 1980677, relativas ao exercício de 2016, a partir do dia 19 de janeiro de 2016, ficando os 04(quatro) dias restantes marcados para o período de 15 a 18 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015955

Criado por [walterls](#), versão 2 por [walterls](#) em 20/01/2016 11:20:35.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL A UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias do servidor ANDRE LUIZ PEIXOTO ROMER, matrícula SIAPE nº 1097148, relativas ao exercício de 2016, a partir do dia 19 de janeiro de 2016, ficando os 11(onze) dias restantes marcados para o período de 28 de junho a 08 de julho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015960

Criado por [walterls](#), versão 2 por [walterls](#) em 20/01/2016 11:24:47.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL A UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

Autorizar, por necessidade do serviço, a interrupção das férias da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL BERNARDES, matrícula SIAPE nº 0059710, relativas ao exercício de 2016, a partir do dia 20 de janeiro de 2016, ficando os 14 (quatorze) dias restantes marcados para o período de 20 de junho a 03 de julho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL ALVES DE MELO**, **Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 20/01/2016, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Referência: Processo nº 00190.100605/2015-02

SEI nº 0015967

Criado por [walterls](#), versão 2 por [walterls](#) em 20/01/2016 11:30:38.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 03

PATRÍCIA MARIA DE SOUSA PEDREIRA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 22 de janeiro de 2016

LEONEL ALVES DE MELO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos